



INSTITUIÇÕES COMUNITÁRIAS: REFLEXÕES E CONCEITOS A PARTIR DA TEORIA COMUNICATIVA DE HABERMAS

PEROBELLI, Matheus Pontelli¹; ARAÚJO, Neiva Cristina¹; SCHMIDT, João Pedro².

*^{1,2}Deptº de Direito - Ciência Sociais Aplicadas – CSA/UNISC
Campus Santa Cruz – Av Independência, 2293 – CEP 96815900. mat.perobeli@hotmail.com*

1. INTRODUÇÃO

A sociedade civil apresenta-se como uma propulsora de atividades comunitárias e democráticas visto a sua possibilidade de discussão dos problemas enfrentados pela comunidade. A comunidade envolvida inicia um processo de autogestão do problema que está lhe atingindo. Nesta realidade é que são formadas as instituições comunitárias, um dos focos deste trabalho.

Busca-se através do presente trabalho delinear uma reflexão no entorno destas instituições que são formadas pela força e vontade da comunidade. Dadas tais características, observa-se uma atuação direta da sociedade civil e dos cidadãos que a formam.

Assim, o trabalho também tem por escopo demonstrar, através da teoria comunicativa desenvolvida por Habermas, a contribuição das instituições comunitárias para o fortalecimento da democracia e da efetividade da participação social.

Delimitado o campo de abordagem do presente trabalho, passa-se a um pequeno, porém necessário, estudo sobre a evolução da atividade estatal durante o século XX, no que tange as políticas voltadas às áreas sociais.

2. MATERIAL E MÉTODOS

A metodologia é o caminho que norteia o trabalho. Como método de abordagem, utilizou-se método de dedutivo, procurando melhor explicar as premissas de uma maneira singular, partindo do geral para o singular. Inicialmente pontuaram-se as idéias gerais sobre o trabalho das quais formaram-se as idéias específicas. Como método de procedimento, optou-se pelo monográfico, que visa buscar informações padronizadas sobre o tema a ser abordado. Ou seja, busca analisar uma série de fontes, sendo que todas versem sobre o mesmo ponto de análise. Como técnica de pesquisa, optou-se pela bibliográfica e documental,

considerando-se estas como fontes seguras de pesquisa. Assim, a pesquisa desenvolveu-se através de livros e documentos.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Dentro da formação do Estado e seu estudo pela sociologia e ciência política, elenca-se a delimitação do âmbito público e privado como um dos fatores que evidenciam o problema de relação entre o Estado e a sociedade civil. Momentos anteriores ao sistema capitalista de mercado evidenciam uma confusão entre o público e o privado, não havendo grandes esforços a fim de distingui-los.

Com a estruturação do moderno sistema capitalista, esta paisagem passa a ceder lugar a um novo ambiente no direito. Observa-se que a formação e consolidação de um sistema de economia de mercado acabam por consolidar também determinadas dicotomias entre o Estado e a sociedade civil. Desta forma, surgem bem delimitados entre os dois ambientes, privado e público.

Um dos grandes resultados proporcionados pela formação de ambientes distintos entre público e privado é justamente a delimitação e conceituação da sociedade civil. Ou seja, um corpo social independente da formação estatal, tanto nas suas ações como nas suas relações, convergindo dos diversos conflitos sociais existentes na sociedade para a sua organização e estruturação de movimentos e atuações frente ao Estado, ao mercado econômico, e aos demais atores sociais existentes.

A forma de atuação democrática é uma importante conquista da sociedade civil. É necessário observar-se que no advento do Estado moderno, as tensões ocorridas dentro do corpo social, acabam permitindo o desenvolvimento de um campo próspero de discussão e deliberação no tocante ao poderes do Estado e direitos do cidadão. É este campo de discussão que veio desenvolvendo mudanças pontuais nas formas de Estado, permitindo uma maior participação social, ressaltando os modelos de Estados totalitários.

Para Flávia Piovesan e Carla Bertucci Barbieri,

[...] a sociedade civil é, assim, um fenômeno histórico que resulta do processo de diferenciação social. A emergência e a invenção da sociedade civil permitiriam que, gradativamente, regimes autoritários passassem a ser substituídos por regimes democráticos.[...]

A sociedade civil, entendida como a sociedade que, fora do Estado, é politicamente organizada, passa a ser ator fundamental que, nas democracias contemporâneas, está, de uma forma ou de outra, promovendo as reformas institucionais do Estado e do mercado (PIOVESAN; BARBIERI, 2003, 2005. p. 76).

Neste sentido, Luiz Carlos Bresser Pereira defende que a sociedade civil não se fortalece nos momentos de fraqueza do Estado, mas pelo contrário, será mais forte quanto mais forte for o Estado. Entende-se por Estado forte aquele que é dotado de mais governança e governabilidade político-democrática (BRESSER-PEREIRA, 1999: 67-116. p. 91-92). O que na verdade se expõe, é a existência de um grande espaço de discussão tanto para o Estado como para a sociedade civil. Não é necessário que um se fortaleça a custa do outro, mas compreende-se que deva haver, ao contrário, uma reconstrução do Estado a partir da sociedade civil, fortalecendo a democracia.

A sociedade civil caracteriza-se como sendo um propulsor de manifestações democráticas, um espaço de discussões políticas e deliberação de idéias sobre as

necessidades e as reivindicações da sociedade perante o Estado. Tal este espaço característico da sociedade civil permite a atuação de determinados organismos sociais, que formados pela vontade de uma comunidade prestam um serviço de caráter público, nas áreas da saúde, da educação e entre outros diversos meios sociais.

A formação cultural disposta para os Estados do sul do Brasil contribuiu significativamente para o fortalecimento da noção de comunidade. Principalmente nas colônias de origem alemã e italiana, observa-se a formação de instituições formadas, ou apoiadas, pela comunidade como o fim de suprir a falta do Estado, principalmente no serviço educacional e de saúde.

Neste sentido, Vogt destaca que,

Entre os evangélicos e os católicos surgiram, posteriormente, escolas mantidas diretamente pelas comunidades. A vinda para a região de missionários das igrejas cristãs ajudou a impulsionar as escolas comunitárias. A maior parte da literatura referente ao tema atribui-lhes o nome de escolas paroquiais. Como, via de regra, eram mantidas sem o concurso do Estado e das igrejas – ainda que vinculadas às respectivas igrejas -, o termo “comunitárias” lhe é muito mais apropriado (VOGT, 2009. p. 59).

Observa-se, portanto, que a formação cultural da região sul do Brasil propiciou um ambiente fértil a manifestação de instituições de caráter comunitário. Ainda que houvesse uma administração da educação por parte da religião, a força para a formação dos núcleos comunitários advém da comunidade/sociedade civil/povo. As Instituições Comunitárias podem ser melhor definidas como o resultado das deliberações da sociedade civil, que dá forma e organiza tais instituições, dirigindo a sua atuação para as áreas que possuem maior interesse público, como saúde e educação.

Neste sentido, Richter e Leiders definem que,

As instituições comunitárias são, via de regra, associações civis, sem fins lucrativos, que atuam nas áreas de educação, ensino, pesquisa, extensão e saúde, entre outras, com a finalidade de contribuir para dignificar a vida em sociedade. Estão fora do mercado, não têm objetivos mercantis, ou seja, não buscam lucro. Elas resultam do esforço da sociedade civil que as organiza e as utiliza em prol dela mesma (RICHTER; LEIDERS, 2009. p. 51)

As Instituições Comunitárias possuem determinadas características próprias, tal como o desenvolvimento de um patrimônio público não-estatal. Tais Instituições, ainda que sejam enquadradas como na iniciativa privada, seu modelo não se iguala as instituições particulares e as instituições de cunho confessional. O patrimônio constituído de forma comunitária não está contido em nenhum patrimônio particular, mas pelo contrário, é um patrimônio público que é gerido pela instituição formada pela própria comunidade. A própria comunidade cria e administra a exploração deste patrimônio formado pela excelência/eficiência na administração do público.

Nesta ação direta da comunidade, observa-se a formação de um espaço público, juridicamente organizado pela sociedade civil, onde dispõem as mazelas do Estado, procurando suprir as necessidades locais da comunidade. Entende-se que, atuando desta forma, a sociedade civil passa a fortalecer o modelo democrático disposto pelo Estado.

As Instituições Comunitárias são, desta forma, organismos concebidos por uma determinada comunidade, em que necessitando de um serviço específico em

determinada área, em regra, social, organiza-se no sentido de suprir a necessidade. Observa-se que o modelo de instituição comunitária surge, justamente, de uma atividade democrática exercida pela comunidade, a deliberação.

Ao deliberar a criação de um organismo, a sociedade poderia entregar a sua administração à terceiros permanecendo apenas como um terceiro fiscalizador. No entanto, está não é uma atividade totalmente democrática.

As instituições comunitárias caracterizam-se também pela sua administração democrática, que surgem pela força deliberativa de uma determinada comunidade e permanece com este anseio durante a sua existência. A administração das instituições comunitárias deve ser realizada através da participação social dos interessados e da comunidade.

4. CONCLUSÕES

No decorrer do presente trabalho buscou-se pontuar conceitos e idéias a respeito das instituições comunitárias, Estado e da idéia de Democracia apresentada por Habermas. Tais idéias e conceitos serviram para fomentar uma reflexão sobre o fortalecimento da Democracia diante da concepção de tais institutos.

Entende-se que é em meio a crise do modelo estatal, que surgem formas de discussão democráticas dos problemas sociais. Uma determinada localidade possuindo uma determinada demanda social passa a discutir formas de saná-la e é este é o ambiente ideal para o surgimento das Instituições Comunitárias.

Observa-se que a comunicação e o direcionamento do discurso para um determinado objetivo, tende a fortalecer a Democracia. As Instituições Comunitárias, sendo um produto destas discussões democráticas, tendem a fortalecer a Democracia, tornando espaços de discussão e deliberação quanto aos problemas a serem enfrentados por uma determinada comunidade.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. *Da Administração Pública à Gerencial*. Disponível em: <www.bresserpereira.org.br>. Acesso em: 08 de maio de 2009.

_____. **Sociedade civil: sua democratização para a reforma do Estado**. In: BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos; WILHEIM, Jorge; SOLA, Lourdes (orgs.). *Sociedade e Estado em Transformação*. UNESP/ENAP, 1999: 67-116.

CENCI, Elve M.. **Habermas e o conceito ampliado de razão**. *Revista de Filosofia e Ciências Humanas*. Ano 11. N.1. Jan/Jun 1995.

HABERMAS, Jürgen. **Direito e Democracia: entre facticidade e validade**. Trad. Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.

MOREIRA, Luiz. **Fundamentação do Direito em Habermas**. 2 ed. Belo Horizonte: Mandamentos, 2002.

PIOVESAN, Flávia; BARBIERI, Carla Bertucci. **Terceiro Setor e Direitos Humanos**. In: CARVALHO, Marcelo; PEIXOTO, Marcelo Magalhães (Org.). *Aspectos Jurídicos do Terceiro Setor*. São Paulo: IOB Thomson, 2005.

RICHTER, Luiz Egon; LEIDERS, Letícia Virgínia. **O marco legal do terceiro setor e sua (in)compatibilidade normativa com as instituições comunitárias**. In: SCHMIDT, João Pedro (org.). *Instituições comunitárias: instituições públicas não-estatais*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2009.

ROSANVALLON, Pierre. **A Crise do Estado Providência**. Tradução de Joel Pimentel de Ulhôa. Goiânia: Unb e Ufg, 1997.

SOUZA, Jessé. **Tem Habermas algo a dizer aos brasileiros?** Revista Brasiliense de Pós-Graduação em Ciências Sociais. Ano I. V.I. N.1. 1997.

VOGT, Olgário Paulo. **Capital Social e Instituições Comunitárias no sul do Brasil**. *In*: SCHMIDT, João Pedro (org.). Instituições comunitárias: instituições públicas não-estatais. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2009.